

Portaria do MEC institui grupo de trabalho para ações de revisão do Pronatec

A FENEP encaminhou para conhecimento de todos os seus associados a Portaria n.º 601, publicada nesta quinta-feira no Diário Oficial da União. O documento refere-se ao Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Ministério da Educação para elaborar diretrizes, objetivos, mecanismos e procedimentos para as ações de supervisão e avaliação dos cursos técnicos ofertados por instituições privadas de ensino superior habilitadas no Pronatec.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 610, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso IX, *caput* do art. 9.º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do § 1.º do art. 20-B da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e

Considerando a necessidade de estabelecer formas de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, para as ações de supervisão e avaliação dos cursos técnicos de nível médio ofertados por instituições privadas de ensino superior habilitadas nos termos do § 2.º do art. 6.º-A da Lei n.º 12.513, de 2011, resolve;

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT para a elaboração de diretrizes, objetivos, mecanismos e procedimentos para as ações de supervisão e avaliação dos cursos técnicos ofertados por instituições privadas de ensino superior habilitadas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, em regime de colaboração entre a União, os órgãos competentes dos estados e do Distrito Federal.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, tem como atribuições:

I - propor diretrizes e metodologias para o desenvolvimento de ações de supervisão e avaliação da oferta de cursos técnicos de nível médio por instituições privadas de ensino superior habilitadas no âmbito do Pronatec; e

II - elaborar proposta de utilização do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC nas ações de supervisão e avaliação.

Art. 3.º Para a composição do GT serão indicados representantes das seguintes unidades jurisdicionadas a este Ministério:

I - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC:

a) Nilva Schroeder, Diretora de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica, que o coordenará;

b) Ana Carolina Bezerra de Melo Costa, da Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e

c) Francismara Alves de Oliveira Lima, da Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica.

II - Conselho Nacional de Educação - CNE:

Francisco Aparecido Cordão, Conselheiro da Câmara de Educação Básica.

III - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e do Distrito Federal - FNCE, sendo um representante da presidência e cinco das macrorregiões do país:

Suely Melo de Castro Menezes, Presidente do FNCE; Ilma de Araújo Xaud, do Conselho de Estado de Educação de Roraima - Região Norte; Eliana Maria Mendonça Sampaio, do Conselho de Estado de Educação de Piauí - Região Nordeste;

Vera de Fátima Paula Antunes, do Conselho de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul - Região Centro-Oeste; Francisco José Carbonari, do Conselho de Estado de Educação de São Paulo - Região Sudeste; e Maurício Fernandes Pereira, do Conselho de Estado de Educação de Santa Catarina - Região Sul.

Parágrafo único. O encargo de Secretária Executiva da Comissão será exercido pela servidora Jussara Cardoso Silva, da SETEC/MEC.

Art. 4.º A critério da Coordenação, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a atuarem como colaboradores do GT.

Art. 5.º As despesas de deslocamentos dos integrantes do GT, caso necessárias, serão custeadas pela SETEC/MEC.

Art. 6.º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7.º O GT terá o prazo de cento e oitenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

(DOU n.º 119, quinta-feira, 25 de junho de 2015, Seção 2 Página 11)

Fonte: FENEP/ MEC

Data: 26 de junho